



REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O IV FESCAVALE - Festival da Canção do Vale do Arinos, nesta edição de 2020 com a temática “Cultura Viva em época de Pandemia”, é um evento artístico-cultural que objetiva valorizar a música enquanto forma de expressão histórico-cultural e artística por meio de mostra e apreciação pública bem como fomentar o consumo artístico e o lazer cultural seguro.

Parágrafo Primeiro: O IV FESCAVALE - Festival da Canção do Vale do Arinos “Cultura Viva em época de Pandemia” acontecerá em duas etapas nos dias 23/10/2020 e 24/10/2020 a partir das 20h no centro de eventos Dr. Geraldo Machado de Oliveira, situado na Av. Rio Arinos, próximo à Acrivale, Juara-MT.

Parágrafo Segundo: em face da pandemia do novo coronavírus o IV FESCAVALE - Festival da Canção do Vale do Arinos “Cultura Viva em época de Pandemia” será organizado em dois formatos, a saber:

I – Transmissão ao vivo pelo YouTube através do canal do Instituto ECUMAM;

II – *Drive-in* para até 35 veículos para quem desejar assistir no local;

- a) Neste caso consultar regulamento próprio do *drive-in* no site www.museudovaledoarinos.org.br

Parágrafo Terceiro: As etapas do IV FESCAVALE - Festival da Canção do Vale do Arinos “Cultura Viva em época de Pandemia” estão organizadas da seguinte forma: 1ª ETAPA: FASE CLASSIFICATÓRIA e 2ª ETAPA: FASE FINAL.



Parágrafo Quarto: A fase classificatória acontecerá no dia 23/10/2020 onde os/as candidatos/as que tiveram suas inscrições habilitadas pela Comissão Organizadora Mista se apresentarão.

- a) Nessa fase serão selecionados/as os/as candidatos/as para a FASE FINAL em um total de dez (10), considerando-se duplas/trios como um.

Parágrafo Quinto: A fase final acontecerá no dia 24/10/2020, no mesmo local da fase classificatória, com início às 21:00 horas e se apresentarão apenas os/as candidatos/as classificados/as na Fase Classificatória.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições serão realizadas no período de 20/09/2020 a 20/10/2020 até o limite máximo de vinte e cinco (25) inscritos.

Art. 3º. A **Ficha de Inscrição** estará disponível no endereço eletrônico www.museudovaledoarinos.org.br.

I - Para informações sobre **problemas com inscrição** contatar a Comissão Organizadora Mista pelo número de whatsapp (66) 9.9661-9415 e (66) 9.8420-0763 ou pelo e-mail: institutoecumam@gmail.com.

Art. 4º. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá preencher a Ficha de Inscrição e encaminhar à Comissão Organizadora Mista juntamente de uma cópia do áudio/digital, em MP3, da música que irá interpretar e sua letra digitada corretamente em doc.word ou PDF no seguinte e-mail: institutoecumam@gmail.com.

Art. 5º. Fica fixado o tempo máximo permitido de cinco (05) minutos para a música a ser interpretada pelo/a candidatos/as.

Parágrafo Único: A ultrapassagem do tempo previsto no caput desclassificará o/a candidato/a.



Art. 6º. Os/as candidatos/as permanecerão no local do festival em grupos de até cinco pessoas.

Parágrafo Único: o IV FESCAVALE – Festival da Canção do Vale do Arinos “Cultura Viva em época de Pandemia” providenciará cadeiras para que grupos de até cinco pessoas, dos candidatos/as, possam participar do festival e aguardar os resultados de forma segura.

I – Os grupos de até cinco pessoas sentarão há uma distância de no mínimo 02 metros do outro grupo e assim sucessivamente e 01 metro longe de cada pessoa do mesmo grupo;

II – É obrigatório o uso de máscara de proteção pelos candidatos/as durante sua permanência no local do festival, exceto durante sua apresentação.

III – O uso dos banheiros pelos/as candidatos/as deverão seguir as normas de agendamento de banheiros do festival para evitar aglomeração;

IV – O IV FESCAVALE – Festival da Canção do Vale do Arinos “Cultura Viva em época de Pandemia” disponibilizará álcool em pontos estratégicos para higienização;

Art. 6º. Todo material decorrente das inscrições e das apresentações públicas dos/as candidatos/as passarão a pertencer aos arquivos do Instituto ECUMAM que terá direito de uso e divulgação.

CAPÍTULO III – DO JULGAMENTO

Art. 7º. A Mesa Julgadora será composta por cinco (05) pessoas devidamente aptas a julgar.

Art. 8º. Caberá à Comissão Organizadora Mista selecionar e convidar as pessoas que comporão a Mesa Julgadora, a qual atuará nas duas etapas do IV FESCAVALE - Festival da Canção do Vale do Arinos “Cultura Viva em época de Pandemia”.



Art. 9º. Após a apresentação de cada candidato/a, cada jurado deverá entregar à Comissão Organizadora Mista a sua planilha de julgamentos, que será assinada e envelopada pelo/a jurado/a e só será aberta após a apresentação do/a último/a candidato/a.

Art. 10º. Em caso de empate a decisão de vantagem será atribuída ao intérprete que no cômputo geral das planilhas, conseguir maior número de pontos no item “Qualidade de voz/Afinação”. Persistindo o empate, observar-se-á o item “Presença/Postura de Palco”. De outra forma, persistindo o empate, será vencedor/a aquele/a com mais idade.

Art. 11. A Mesa Julgadora terá como critérios de avaliação:

- Qualidade de Voz / Afinação;
- Ritmo (concordância com a música);
- Presença/Postura de Palco;

Art. 12. A Mesa Julgadora desclassificará o/a candidato/a que se comportar inadequadamente causando algum tipo de constrangimento moral ao público ou à organização do evento.

Art. 13. A Mesa Julgadora desclassificará o/a candidato/a que incidir em erro ou esquecimento da letra da música.

Parágrafo Primeiro: Também desclassificará o/a candidato/a que se apresentar lendo a letra da música em papel ou aparelho de telefone celular.

Art. 14. Ao notar falhas técnicas por parte da banda do IV FESCAVALE - Festival da Canção do Vale do Arinos “Cultura Viva”, a Mesa Julgadora solicitará ao responsável pela banda o reinício da música, nesse caso o/a candidato/a não será prejudicado.

Art. 15. Em ambas as etapas do IV FESCAVALE - Festival da Canção do Vale do Arinos “Cultura Viva em época de Pandemia” serão atribuídas notas inteiras de 05 a 10, sendo que as notas são independentes e não computam para a fase seguinte.



Art. 16. A Mesa Julgadora poderá ser modificada a qualquer tempo pela Comissão Organizadora Mista no caso de ausência de jurado/a para que o IV FESCAVALE - Festival da Canção do Vale do Arinos “Cultura Viva em época de Pandemia” possa correr conforme previsto.

- a) O novo membro a compor a Mesa Julgadora será escolhido pela Comissão Organizadora Mista.
- b) Não poderá ser jurado aquele/a que tiver parente em até 3º grau concorrendo.

CAPÍTULO IV – DA FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 17º. A Etapa Classificatória acontecerá no dia 18/09/2020 com início às 20:00 horas.

Art. 18º. A ordem de apresentação dos/as candidatos/as será por sorteio ao vivo às 20h00m a ser realizado por dois membros da Comissão Organizadora Mista, no local do festival.

Parágrafo Primeiro: O/a candidato/a poderá optar por se apresentar sem o acompanhamento da banda do IV FESCAVALE - Festival da Canção do Vale do Arinos “Cultura Viva em época de Pandemia”.

Parágrafo Segundo: O/a candidato/a não poderá colocar outra banda (outros músicos) para acompanhá-lo. Ou se opta pela banda do festival, ou se apresenta solo executando o próprio instrumento.

CAPÍTULO V – DA FASE FINAL

Art. 19º. A Fase Final acontecerá no dia 24/10/2020 com início às 21:00 horas.



Art. 20º. A ordem de apresentação dos/as candidatos/as será por sorteio ao vivo realizado às 20h00m no palco onde acontecerá o IV FESCAVALE - Festival da Canção do Vale do Arinos “Cultura Viva em época de Pandemia”, por dois membros da Comissão Organizadora Mista.

CAPÍTULO VI – DAS PREMIAÇÕES

Art. 21º. As premiações na Fase Final serão feitas por meio de dinheiro em espécie e troféu da seguinte forma:

- a) Primeiro Colocado: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- b) Segundo Colocado: R\$ 700,00 (seiscentos reais).
- c) Terceiro Colocado: R\$ 500,00 (quatrocentos reais).
- d) Quarto Colocado: R\$ 300,00 (duzentos reais).
- e) Quinto Colocado: R\$ 100,00 (cento e cinquenta reais).

CAPÍTULO VII – DA BANDA DO FESTIVAL

Artigo 22º. A Comissão Organizadora Mista do IV FESCAVALE - Festival da Canção do Vale do Arinos “Cultura Viva em época de Pandemia” disponibilizará aos candidatos/as uma Banda, formada por músicos profissionais, sob o comando de 01 (um) diretor musical, que será responsável por todas as decisões relacionadas às atribuições da banda, juntamente com a Comissão Organizadora Mista.

Artigo 23º. A Banda, sob qualquer hipótese, não poderá criar/inventar arranjos diferentes daqueles básicos das próprias gravações originais das músicas que competirão nas duas fases do festival.



Artigo 24º. A Banda recorrerá à Comissão Organizadora Mista para decidir sobre música de alta complexidade técnica que possa se configurar um transtorno ao andamento normal do festival, e seguirá para ensaiar o/a próximo/a candidato/a inscrito/a.

CAPÍTULO VIII – DOS IMPEDIMENTOS

Artigo 25º. Não será permitida, em hipótese alguma, troca da bateria e de peças de uso individual, salvo problemas técnicos a serem resolvidos pela Comissão Organizadora Mista.

Artigo 26º. O/a candidato/a deverá ser breve ao iniciar a execução de sua música. Não será permitido afinar instrumentos no palco antes das apresentações nem fazer fala delongada ou de cunho político-partidário antes ou ao final da apresentação.

Artigo 27º. O/a candidato/a deverá estar presente no local da apresentação meia hora antes do início do evento. No caso de atrasos sem justificativas plausíveis, os/as candidatos/as poderão ser desclassificados.

Artigo 28º. Não será permitido trocar a música inscrita da primeira vez, exceto no caso previsto no Art. 25º que deverá ser dirimida antes da Fase Classificatória.

Artigo 29º. Não será permitida a utilização de playback e/ou sampler, como acompanhamento.

Artigo 30º. Não será permitida a inscrição e/ou qualquer tipo de apresentação pelos/as candidatos/as, de crianças ou menores de 18 anos de idade. O/a candidato/a que o fizer será desclassificado/a qualquer tempo. Caso seja descoberto posteriormente ao festival o caso poderá ser levado à Justiça e requerido a devolutiva do valor premiado para a Comissão Organizadora Mista.

Artigo 31º. Não serão permitidas músicas inéditas.



Artigo 32º. Não serão permitidas músicas em língua estrangeira.

Artigo 33º. Não serão permitidas músicas que façam apelos político-partidários, que ataquem religiões ou gênero ou que façam apologia a qualquer tipo de discriminação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34º. As decisões da Mesa Julgadora serão irrecorríveis e irrevogáveis.

Artigo 35º. Não haverá ajuda de custo a candidatos/as. As despesas com locomoção, alimentação e hospedagem de qualquer natureza, correrão por conta dos/as candidatos/as.

Art. 36º. Extingue-se a Comissão Organizadora Mista ao termino dos trabalhos relativos ao IV FESCAVALE - Festival da Canção do Vale do Arinos “Cultura Viva em época de Pandemia”.

Artigo 37º. Os casos omissos neste Regulamento serão soberanamente resolvidos pela Comissão Organizadora do IV FESCAVALE – Festival da Canção do Vale do Arinos “Cultura Viva em época de Pandemia.

Juara/MT, 01 de setembro de 2020.

Comissão Organizadora Mista: Saulo Augusto de Moraes
Rosalia de Aguiar Araújo
José Guilherme de Araújo Filho